



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Edital nº 05, de 18 /01/2023.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES PARA  
ATENDER AOS CURSOS DO PROJETO EJA/FIC INTEGRADA NO SISTEMA PRISIONAL**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária, de bolsista para atuar na função de: Instrutor nos Cursos de Pedreiro, Pintor, Eletricista e Agricultor Orgânico (**cadastro de reserva**) para atuarem no Programa EJA/FIC Integrada do Sistema Prisional, no ano de 2023, conforme TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 9883/2020, aprovado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), em consonância com a Portaria nº 962 de 1º de dezembro de 2021, o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Resolução CD/FNDE n 4, de 16 de março de 2012, a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021 e a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 46, 19 de Dezembro de 2017, Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo seletivo tem por objetivo selecionar instrutor para contratação certa e por período determinado, para atuar **na função de instrutor nos Cursos de Pedreiro, Pintor, Eletricista e Agricultor Orgânico (cadastro de reserva)** dos cursos EJA/FIC Integrada do Sistema Prisional na Penitenciária Drº Edvaldo Gomes na cidade de Petrolina-PE, a partir do primeiro semestre de 2023.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da pela Comissão Instituída pela Portaria 674 de 05/10/2022.
- 1.3. A seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), representada pela Comissão Instituída pela Portaria 674 de 05/10/2022.
- 1.4. As admissões se darão por contrato de prestação de serviços autônomos, assumindo atividade profissional sem vínculo trabalhista, visando estritamente o atendimento às necessidades do Projeto.
- 1.5. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.6. O candidato aprovado desenvolverá atribuições previstas neste edital de forma presencial, na Penitenciária Drº Edvaldo Gomes na cidade de Petrolina-PE.
- 1.7. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Edital.

- 1.8. Não será permitido o acúmulo de bolsas neste ou qualquer outro edital, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012. Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada com recursos do FNDE não poderão fazer o acúmulo. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.
- 1.9. Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.10. Os cursos serão realizados entre os meses de março e dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou adiantado, conforme necessidade institucional.
- 1.11. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.
- 1.12. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela Gestão do Programa EJA/FIC Integrada no IFSertãoPE.
- 1.13. Os cursos terão carga horária de 200 horas e ocorrerão de segunda a sexta, no período de 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 podendo haver alteração a critério do Sistema Prisional e/ou da Equipe de Gestão do Programa EJA/FIC Integrada no IFSertãoPE.
- 1.14. O contrato se fará por prestação de serviços autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 1.15. O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.
- 1.16. A carga horária poderá ser dividida entre mais de um instrutor a critério da Coordenação do Projeto e do curso.

## **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 2.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, pessoas maiores de 18 anos sem restrições com a justiça.
- 2.2. **O candidato não poderá ter vínculo familiar até terceiro grau com nenhum reeducando da Penitenciária Drº Edvaldo Gomes.**
- 2.3. Possuir disponibilidade para participar de encontros com a coordenação do Programa, de forma presencial e/ou virtual, quando necessário;

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas *online* exclusivamente através do endereço eletrônico:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTeT0u\\_UJVH1AhzUryQ99pKRN6AyC3xKcqDRmQTb55IMtD\\_w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTeT0u_UJVH1AhzUryQ99pKRN6AyC3xKcqDRmQTb55IMtD_w/viewform?usp=sf_link) no período de **24 de janeiro 2023 a 24 de fevereiro de 2023, até 17h**. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:
  - a) Ser maior de 18 anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- b) possuir CPF e RG;
  - c) preencher corretamente o formulário *online*;
  - d) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais com a justiça federal e estadual;
  - e) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato PDF.
- 3.2.1. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.
- 3.2.2. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 3.2.3. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- 3.3. O candidato receberá automaticamente em seu *e-mail* uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o *link* novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições e apenas a sua última inscrição será avaliada.
- 3.4. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.
- 3.5. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.
- 3.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 4.1. Da seleção: O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.
- 4.2. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:  
Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2o e 3o, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia **28 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico [www.ifsertaope.edu.br](http://www.ifsertaope.edu.br) e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

4.3. Do empate:

Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

## 5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 5.1. O candidato poderá impugnar o edital/cláusulas, e fazê-lo no prazo de **24 horas** que antecedem o início das inscrições pelo e-mail: [eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br](mailto:eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br), manifestando as descrições dos motivos de fato, de forma minuciosa, clara e fundamentada;
- 5.2. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado preliminar das inscrições poderá fazê-lo até 18:00 do dia **25 de fevereiro de 2023**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- 5.3. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado referente a Análise Curricular poderá fazê-lo até as 18:00 do dia **01 de março de 2023**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- 5.4. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.
- 5.5. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 5.6. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado a partir do **dia 02 de março de 2023** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.
- 6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 72 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- 6.3. A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.
- 6.4. O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

6.6. Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail inserido no ato da inscrição.

### **7. DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS:**

- 7.1. Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011”.
- 7.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação de Apoio contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.
- 7.3. Os valores a serem pagos sofrerão retenção de tributos previstos em lei diretamente na fonte pagadora.
- 7.4. Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR DA BOLSA (BRUTO)</b>
Instrutor	20H	Autônomo	50,00 por hora

O candidato deve estar ciente de que o pagamento será efetuado incidindo obrigações tributárias e Contributivas. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 3.000 de 26/03/1999. Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

7.5. A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

**Parágrafo único:** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Programa EJA/FIC Integrada, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 962 de 1º de dezembro de 2021. Podendo ser suspensa ou cancelada.

7.6. A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

### **8. Das Atribuições do instrutor:**

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, quando solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IF Sertão PE e do Sistema Prisional, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
  - e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
  - f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
  - g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
  - h) Preparar materiais didáticos complementares;
  - i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
  - j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
  - k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
  - l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente;
  - m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
  - n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo apoio acadêmico, pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
  - o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
  - p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
  - q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
  - r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é **12 (DOZE) meses**, a contar da publicação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da Instituição.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 10.5. O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 10.6. As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.
- 10.7. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br](mailto:eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br)
- 10.8. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.
- 10.9. A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito
- 10.10. A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 16 de janeiro de 2023

Reitoria – IFSertãoPE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	23/01/23
Inscrições	24/01 a 22/02/23
Homologação das Inscrições	23/02/23
Recurso da Homologação das Inscrições	24/02/23
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	26/02/23
Resultado Preliminar da Análise Curricular	27/02/23
Recursos referente a Análise Curricular	28/03/23
Resultado final após Interposição de Recursos	01/03/23





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS**

Função	Vagas	Curso	Requisitos Mínimos	Módulo	Componentes Curriculares	Carga horária
Instrutor	01	Pedreiro de Alvenaria	1. Graduação em curso de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo devidamente reconhecidos pelo MEC; ou 2. Curso Técnico em Edificações; ou 3. Ensino Médio Completo acrescido de experiência mínima de 6 meses na função de pedreiro, construtor ou similar.	Módulo 01	Habilidades profissionais básicas	30h
				Módulo 02	Matemática aplicada	20 h
				Módulo 03	Práticas e execução em alvenaria estrutural	40 h
				Módulo 04	Práticas e execução em alvenaria de vedação	40h
				Módulo 05	Instalações prediais em alvenaria	20h
				Módulo 06	Proteção e Segurança no Trabalho	30h
				Módulo 07	Projeto de Vida	20h
Instrutor	01	Pintor de Obras Imobiliárias	1. Graduação em curso de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo devidamente reconhecidos pelo MEC; ou 2. Curso Técnico em Edificações; ou 3. Ensino Médio Completo acrescido de experiência mínima de 6 meses na função de pintor ou similar.	Módulo 01	Habilidades profissionais básicas	30h
				Módulo 02	Matemática aplicada	20h
				Módulo 03	Proteção e Segurança no Trabalho	40h
				Módulo 04	Execução prática de pintura imobiliária	90h
				Módulo 05	Projeto de Vida	20h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Instrutor	01	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	1. Graduação nos cursos de Engenharia Elétrica ou Sistemas Elétricos em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; ou 2. Curso Técnico em Eletrotécnica; ou 3. Ensino Médio Completo acrescido de experiência mínima de 6 meses como eletricista ou similar.	Módulo 01	Habilidades profissionais básicas	30h
				Módulo 02	Eletricidade básica	30h
				Módulo 03	Instalações elétricas em baixa tensão	30h
				Módulo 04	Eletrotécnica básica	30h
				Módulo 05	Medidas elétricas	30h
				Módulo 06	Proteção e Segurança no Trabalho	30h
				Módulo 07	Projeto de Vida	20h
Instrutor	01	Agricultor Orgânico	1. Graduação em curso de Engenharia Agrônoma ou Engenharia Agrícola devidamente reconhecidos pelo MEC; ou 2. Tecnólogo em Fruticultura ou Horticultura; ou 3. Curso Técnico agrícola;	Módulo 01	Introdução à Agricultura Orgânica	30h
				Módulo 02	Proteção e Segurança no Trabalho	15h
				Módulo 03	Solos em Sistemas Agroecológicos	45h
				Módulo 04	Práticas em Agricultura Orgânica	15h
				Módulo 05	Uso Racional de Água na Agricultura	15h
				Módulo 06	Fitossanidade nos Sistemas Orgânicos	15h
				Módulo 07	Comercialização e Certificação de Produtos Orgânicos/Agroecológicos	15h
				Módulo 08	Gestão, Negócios e Desenvolvimento de	15h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

					Pessoas	
				Módulo 09	Projeto de Vida	20h

**Importante:**

1. As aulas serão ministradas em 5 dias por semana.
2. A carga horária diária de aulas será de 4 horas.
3. O turno das aulas poderá sofrer alteração.
4. A critério da coordenação, a carga horária poderá ser dividida para mais de um instrutor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III  
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Função: Instrutor			
REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	05 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
	Especialização/MBA	10 pontos	
	Mestrado	20 pontos	
	Doutorado	30 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área em que concorre, não válida docência.	02 pontos por semestre (máximo 20 pontos)	60 pontos
	Experiência docente.	02 pontos por semestre (máximo 20 pontos)	
	Experiência docente com o sistema prisional.	02 pontos por semestre (máximo 20 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO	Cursos de Qualificação Profissional / Formação Inicial e Continuada na área em que concorre com carga horária mínima de 20 horas (máximo 5 certificados)	02 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	10 pontos
			Total 100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO IV  
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA



EJA INTEGRADA - EPT  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES  
DIRETORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA		
1.1 Nome		
1.2 Nacionalidade	1.3 Estado Civil	1.4 Profissão
1.5 Nº CPF/MF	1.6 Nº RG/Org. Exp. DataExp.	1.7 Data de Nascimento
1.8 Nome da mãe:		
1.9 Nome do pai:		
1.8 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		1.9 Telefone Residencial
1.10 Telefone Celular:	1.11 E-mail	
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		
1.12 Graduação: _____		
3( ) Especialização Lato Sensu: _____		
4( ) Especialização Stricto Sensu: _____		
DADOS BANCÁRIOS		
1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Conta Corrente:
2. FUNÇÃO		
( ) Coordenador de Curso e		
( ) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 Lei nº 11.273/2006, Lei 11.502,/2007, Resolução CD/FNDE 36 de 13 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2009, que dispõem sobre a autorização e concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Portaria nº 962 de 1º de dezembro de 2021, o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Resolução CD/FNDE n 4, de 16 de março de 2012, a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021 e a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº46, 19 de Dezembro de 2017, Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

**4. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

4.1 Denominação

4.2 Sigla SETEC

4.3 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep)

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BLOCO L ED. ANEXO I  
SEGUNDO ANDAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70047-900

4.4 Representante Legal (nome, cargo)

**5. INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

5.1 Denominação

5.2 Sigla

5.3 CNPJ

INSTITUTO FEDERAL PERNAMBUCANO DO  
SERTÃO

IFSERTÃO

5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

5.5 Representante Legal (nome, cargo)

**6. ÓRGÃO PAGADOR**

6.1 Denominação

6.1 Sigla

6.3 CNPJ

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

FNDE

6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep)

SBS, QUADRA 02, BLOCO F - Ed ÁUREA

6.5 Representante Legal (nome, cargo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## 7. ATRIBUIÇÕES

Ao instutor/mediador/Mediador competirá as seguintes atribuições:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, quando solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IF Sertão PE e do Sistema Prisional, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo apoio acadêmico, pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas no item 8 das Condições Gerais deste Termo de Compromisso.

Declaro estar ciente dos encargos, escolaridade exigida, carga horária, valor da bolsa e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

atribuições, conforme **edital 05/2023**, do IF Sertão-PE.

Declaro estar ciente da entrega dos documentos pessoais, comprovatórios de escolaridade e demais documentos exigidos no **edital 05/2023**, do IF Sertão-PE, autenticados em cartório, sob pena de não recebimento da bolsa. A entrega dos documentos será pactuada entre a Coordenação do Programa e o profissional convocado.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público, conforme lei nº. 11.273/2006;

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima, bem como demais tópicos do **edital 05/2023**, do IF Sertão PE, implicará (ão) no cancelamento da (s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**MODELO DE RECURSO**

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I–Dados do Impugnante:

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Público para Seleção de \_\_\_\_\_ do curso FIC EJA Integrada, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Assunto: (Marque um "X"):

- ( ) Recursos contra a homologação das inscrições
- ( ) Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular

II–Fundamentação da Impugnação: